



**Regulamento do Programa de Bolsas para os
cursos de graduação da AGES (ProAGES)**

REGULAMENTO Nº 09/2019 – Retificado em 11/11/2019

A Diretoria da AGES faz saber sobre as regras do Programa de Bolsas ProAGES, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial em todas as suas unidades, **exceto para o curso de Medicina.**

O presente Regulamento se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo 2020/1 dos cursos de graduação.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Poderão participar da presente Seleção candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo da AGES para o semestre 2020/1, conforme editais das unidades participantes e regras deste Regulamento.
- 1.2** Não poderão participar do presente Programa para obtenção das bolsas:
- 1.2.1** Alunos já matriculados em 2020/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das unidades participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- 1.2.2** **Candidatos veteranos em processo de transferência ou reabertura de matrícula com matrícula ativa nos últimos 12 (doze) meses.**
- 1.2.3** Candidatos que não realizarem a matrícula para o semestre 2020/1 ou que não poderão ingressar de imediato no ensino superior.

2 - DA INSCRIÇÃO

- 2.1** As inscrições para a seleção de bolsas do ProAGES estarão abertas pela internet, por meio da página faculdadeages.com.br/proages ou presencialmente em qualquer uma das unidades da AGES.
- 2.2** Não haverá cobrança para se inscrever nesta seleção de bolsas do ProAGES, nem para inscrição no Processo Seletivo, **com exceção de Medicina.**
- 2.3** Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.
- 2.4** As inscrições para a seleção de bolsas do ProAGES deverão ser feitas no link: faculdadeages.com.br/proages
- 2.5** O prazo de inscrições para esta seleção é de **31/10/2019 a 07/03/2020.**

3 – DAS BOLSAS

3.1 As bolsas do ProAGES serão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 Candidatos com renda *per-capita* mensal de **até três salários-mínimos (até R\$ 2.994)** terão uma bolsa parcial, durante toda a graduação para os cursos de:

Curso	Unidade de oferta	Preço sem ProAGES para pagamento até dia 08	Preço com ProAGES para pagamento até dia 08	Preço com ProAGES para pagamento até dia 20	Preço com ProAGES para pagamento até dia 25
Administração	Jacobina Jeremoabo Paripiranga Senhor do Bonfim Tucano	R\$ 759,00	R\$ 419,00	R\$ 523,33	R\$ 577,99
Arquitetura e Urbanismo	Lagarto Paripiranga Senhor do Bonfim	R\$ 1.379,00	R\$ 749,00	R\$ 894,78	R\$ 1.018,40
Ciências Biológicas	Lagarto Paripiranga Tucano	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
Ciências Contábeis	Paripiranga Tucano	R\$ 759,00	R\$ 419,00	R\$ 523,33	R\$ 577,99
Direito	Jacobina	R\$ 1.379,00	R\$ 899,00	R\$ 1.073,97	R\$ 1.222,35

	Lagarto Paripiranga Tucano Senhor do Bonfim				
Educação Física	Jacobina Paripiranga Senhor do Bonfim	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
Enfermagem	Jacobina Lagarto Paripiranga Senhor do Bonfim	R\$ 1.379,00	R\$ 899,00	R\$ 1.073,97	R\$ 1.222,35
Engenharia Agrônômica	Paripiranga	R\$ 1.139,00	R\$ 959,00	R\$ 1.145,38	R\$ 1.305,14
Engenharia Civil	Jacobina Lagarto Paripiranga Senhor do Bonfim	R\$ 1.379,00	R\$ 749,00	R\$ 894,78	R\$ 1.018,40
Farmácia	Jacobina Paripiranga	R\$ 1.379,00	R\$ 749,00	R\$ 894,78	R\$ 1.018,40
Física	Paripiranga	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
Fisioterapia	Jacobina Paripiranga	R\$ 1.379,00	R\$ 799,00	R\$ 954,51	R\$ 1.086,39
Geografia	Paripiranga Tucano	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
História	Jeremoabo Paripiranga Tucano	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
Letras	Paripiranga Senhor do Bonfim	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
Matemática	Paripiranga	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,81	R\$ 422,71
Nutrição	Jacobina Paripiranga Senhor do Bonfim	R\$ 1.139,00	R\$ 699,00	R\$ 834,85	R\$ 951,30
Pedagogia	Jacobina Jeremoabo Lagarto Paripiranga Tucano	R\$ 1.029,00	R\$ 549,00	R\$ 619,48	R\$ 664,96
Psicologia	Jacobina Paripiranga	R\$ 1.379,00	R\$ 989,00	R\$ 1.313,23	R\$ 1.494,66
Química	Paripiranga	R\$ 1.029,00	R\$ 349,00	R\$ 393,80	R\$ 422,71
Serviço Social	Paripiranga	R\$ 1.029,00	R\$ 549,00	R\$ 619,48	R\$ 664,96
Sistemas de Informação	Paripiranga	R\$ 1.139,00	R\$ 649,00	R\$ 775,14	R\$ 883,25

3.1.2 Candidatos com renda *per-capita* mensal de até cinco salários-mínimos (até R\$ 4.990) terão uma bolsa parcial, durante toda a graduação para os cursos de:

Curso	Unidade de oferta	Preço sem ProAGES para pagamento até dia 08	Preço com ProAGES para pagamento até dia 08	Preço com ProAGES para pagamento até dia 20	Preço com ProAGES para pagamento até dia 25
Medicina Veterinária	Paripiranga	R\$ 2.569,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.592,84	R\$ 1.660,04
Odontologia	Paripiranga	R\$ 3.029,00	R\$ 1.599,00	R\$ 2.051,95	R\$ 2.148,24

3.2 As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com outros programas institucionais de bolsas e incentivos, com exceção do FIES.

3.3 Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, dentro do número de vagas totais para o curso de escolha, conforme Edital de Processo Seletivo 2020/1.

3.4 Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, aos Processos Seletivos e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2020/1.

3.5 Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital do

Processo Seletivo 2020/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito da concessão de bolsas desta seleção.

3.6 As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina.

- 3.7** Os valores das bolsas indicados neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento, sendo reativada apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 3.8** Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2020/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2020/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido e com mesmo percentual de bolsa do respectivo curso de origem. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital do Processo Seletivo das IES participantes.
- 3.9** Caso o candidato opte por realizar a migração para outro curso (exceto na hipótese prevista no item 3.8 acima) ou IES, perderá o direito à bolsa, sujeitando-se à nova seleção de acordo com os valores e condições do curso e IES para qual ele está migrando.
- 3.10** Os valores a que se referem o salário-mínimo constantes nesse Regulamento poderão sofrer alterações, conforme valor mínimo determinado pelo Governo Federal.
- 3.11** O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até **07/03/2020** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
 - III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto;
 - V. Não cumprir com o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, Termo Aditivo de Bolsas que será assinado no ato da matrícula, o presente Regulamento e o Edital do Processo Seletivo.

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As etapas de seleção serão distribuídas da seguinte forma:

4.1.1 Etapa 1: inscrição do candidato no Processo Seletivo 2020/1;

4.1.2 Etapa 2: inscrição do candidato na seleção de bolsas do ProAGES através do link:
faculdadeages.com.br/proages

4.1.3 Etapa 3: envio da documentação de comprovação de renda do candidato, no ato da inscrição, através do mesmo link para análise da Comissão de Bolsas e Financiamentos;

4.1.4 Etapa 4: aprovação do candidato no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo 2020/1;

4.1.5 Etapa 5: realização da matrícula no curso aprovado e apresentação da documentação original enviada na Etapa 3 e da documentação para matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2020/1.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para ter acesso às bolsas deste regulamento os candidatos deverão comprovar possuir renda *per capita* condizente com os valores, de acordo com as tabelas descritas no item 3.1. Os candidatos que não comprovarem a renda indicada nas formas descritas terão os valores das mensalidades estabelecidos de acordo com o valor bruto do curso.

5.2 Serão automaticamente eliminados para a seleção para o recebimento de bolsas, os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos Editais do Processo Seletivo 2020/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

5.3 As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

5.4 A AGES se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da AGES não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a AGES deverá

avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

- 5.5** Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.
- 5.6** Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Programa de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 5.7** A participação nesta seleção de bolsas ProAGES implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais Processos Seletivos 2020/1 das respectivas IES.
- 5.8** Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Paripiranga, 31 de outubro de 2019.

Leonardo Cortês Moradillo

Diretor de Comercial e Marketing AGES
